



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

INDICAÇÃO ¹³⁸/2025, 20 de fevereiro de 2025.

"Torna obrigatório à instalação e manutenção de sistema de ar condicionado no interior das salas de aula das unidades escolares de responsabilidade do Município".

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação e manutenção de sistema de ar condicionado no interior das salas de aula das unidades escolares de responsabilidade do Município.

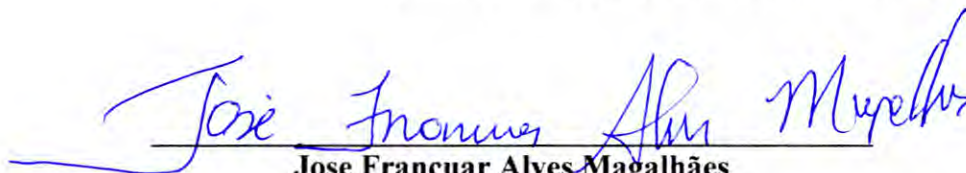
Parágrafo Único- A instalação dos aparelhos condicionamento em ar, também deverá ocorrer nos ambientes em que as crianças das creches permanecem a maior parte do período em que frequentam as unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino

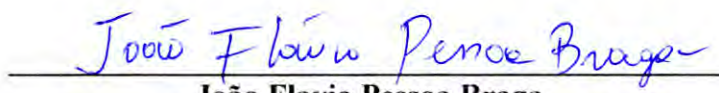
Art. 2º - O prazo para instalação dos equipamentos será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a promulgação da presente Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

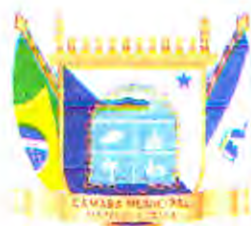
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Câmara Municipal de Pentecoste, 20 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Pentecoste, 20 de fevereiro de 2025.


Jose Francisco Alves Magalhães
Vereador


João Flavio Pessoa Braga
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa tornar obrigatória a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado nas salas de aula das unidades escolares sob responsabilidade do Município. A iniciativa busca garantir melhores condições de ensino e aprendizado para alunos e professores, assegurando um ambiente escolar mais confortável e produtivo.

Estudos demonstram que a temperatura ambiente influencia diretamente no desempenho cognitivo e na concentração dos estudantes. Altas temperaturas podem gerar desconforto, fadiga e queda no rendimento escolar, além de aumentar a irritabilidade e dificultar a assimilação do conteúdo ministrado pelos professores.

Além disso, a climatização adequada das salas de aula contribui para a saúde dos alunos e profissionais da educação, minimizando riscos relacionados a doenças respiratórias e reduzindo os impactos de ondas de calor cada vez mais frequentes devido às mudanças climáticas.

O direito à educação de qualidade está garantido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para que esse direito seja plenamente assegurado, é essencial proporcionar um ambiente físico adequado, que favoreça o aprendizado e o bem-estar dos estudantes.

Dessa forma, a aprovação desta medida garantirá um avanço significativo na infraestrutura das escolas municipais, refletindo-se na melhoria da qualidade da educação oferecida. Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios diretos para toda a comunidade escolar.

Câmara Municipal de Pentecoste, 20 de fevereiro de 2025